



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 17/2020 – Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** e a empresa **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 17.650.278/0001-07, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr^a. KEWIN KATY PYLES, portador (a) do CPF nº. 614.799.342-91 e RG nº. 3183189 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**, sediada na Travessa WE-40 (Cidade Nova VI), nº 991, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.014/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.529.750-3, neste ato representado por ANA PAULA SILVA DE CASTRO, portador do RG sob nº 4089597PC/PA, e do CPF sob nº 915.347.632-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade.	CX	125	FC	R\$ 27,72	R\$ 3.465,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	CX	30	BRANMI X	R\$ 67,02	R\$ 2.010,60
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, (Cx c/ 12 unidade de 500g).	CX	30	TUPI	R\$ 64,17	R\$ 1.925,10
4	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	30	TUPI	R\$ 104,97	R\$ 3.149,10
5	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	CX	25	POLITRI Z	R\$ 194,44	R\$ 4.861,00
6	Detergente Líquido para louça 500ml, com caixa de 24 unidades	CX	125	FC	R\$ 26,53	R\$ 3.316,25
7	DESINFETANTE DE 02 LT CX COM 06 UND	CX	120	BRANMI X	R\$ 43,76	R\$ 5.251,20
8	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX. C/ 12	CX	115	ORIENT AL	R\$ 25,34	R\$ 2.914,10
9	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNID	100	PARAEN SE	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
10	ESPANADOR	UNID	50	PARAEN SE	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
11	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX CM 60 UND.	CX	30	BRILHU S	R\$ 53,86	R\$ 1.615,80
12	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CX	30	RAID	R\$ 115,28	R\$ 3.458,40
13	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar - 360 ml, CX/12 UND	CX	30	NO AR	R\$ 113,55	R\$ 3.406,50
14	LÂ DE AÇO FARDO C/20 UND	FARDO	30	ASSOLA N	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

15	LIMPA ALUMÍNIO: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	55	ORIENTAL	R\$ 4,95	R\$ 272,25
16	Papel higiênico branco 30 X 10 - fardo com 48 und. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	FD	90	FLORAL	R\$ 66,92	R\$ 6.022,80
17	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDOS COM 1250 FOLHAS - Especificação técnica: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme.	FARD O	50	SCALA	R\$ 55,24	R\$ 2.762,00
18	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS - Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros	UND	75	PARAENSE	R\$ 31,19	R\$ 2.339,25
19	RODO DE 40 CM	UNID	64	PARAENSE	R\$ 13,02	R\$ 833,28
20	SABÃO EM BARRA, CX COM 10 KG	CX	50	ZEBU	R\$ 67,72	R\$ 3.386,00
21	SABÃO EM PÓ DE500G	PCT	600	ORIENTAL	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
22	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	FRASCO	200	BRANMI X	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	225	PARAENSE	R\$ 10,25	R\$ 2.306,25
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	900	COPOBRAS	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	900	COPOBRAS	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00
26	COLHER DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	300	PRAFESTA	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
27	FACA DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	300	PRAFESTA	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
28	GARFO DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	300	PRAFESTA	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
29	PRATO DESCARTÁVEL: pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PCT	350	COPOBRAS	R\$ 2,08	R\$ 728,00
30	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LT	UNID	60	PLASTBEL	R\$ 44,95	R\$ 2.697,00
31	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UNID	50	PLASTBEL	R\$ 55,84	R\$ 2.792,00
32	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNID	100	PLASTBEL	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

33	CESTO P/ LIXO: Pequeno c/ Tampa medindo aprox.5,5lts. Material de polietileno, cores variadas.	UND	40	PLASTB EL	R\$ 42,77	R\$ 1.710,80
34	COLHER DE PAU TAM. M	PCT	90	LAURA	R\$ 18,81	R\$ 1.692,90
35	CONCHA DE ALUMINIO TAM. G	UNID	90	PISA	R\$ 24,35	R\$ 2.191,50
36	CRIVO PLÁSTICO TAM. G	UNID	75	MUNDIA L	R\$ 18,22	R\$ 1.366,50
37	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO TAM. G	UNID	30	PISA	R\$ 97,42	R\$ 2.922,60
38	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNID	36	MUNDIA L	R\$ 38,34	R\$ 1.380,24
39	ISQUEIRO	UNID	75	BIC	R\$ 5,11	R\$ 383,25
40	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PAR	200	WISH	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
41	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. M	PAR	200	WISH	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
42	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LT	UNID	40	PANELU Z	R\$ 81,58	R\$ 3.263,20
43	PANELA DE ALUMINIO DE 20 LT	UNID	40	PISA	R\$ 52,52	R\$ 2.100,80
44	PANO MULTIUSO: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	PCT	225	BOM PACK	R\$ 4,55	R\$ 1.023,75
45	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	180	BOM PACK	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20
46	Pano de chão atalhado medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	PCT	90	STA MARGA RIDA	R\$ 8,91	R\$ 801,90
VALOR TOTAL						R\$ 105.138,02

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 105.138,02 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Doze Reais e Onze Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Exercício financeiro: 2020

Fundo Municipal De Assistência Social

Entidade: 08.122.0005.2.080 – Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social

Entidade: 08.122.0005.2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Entidade: 08.243.0005.2.082 – Manutenção Piso Fixo Médio Complexidade II - CREAS
Entidade: 08.243.0005.2.083 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
Entidade: 08.243.0005.2.084 – Manutenção das Ações do IGD/PBF
Entidade: 08.243.0005.2.085 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS
Entidade: 08.243.0005.2.086 – BPC na Escola
Entidade: 05.243.0005.2.089 – Manutenção PBV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Entidade: 08.243.0005.2.090 – Manutenção Piso Básico Variável III – Equipe Volante
Entidade: 08.243.0005.2.091 – Manutenção do Programa Lancha Social
Entidade: 08.244.0005.2.092 – Apoio as Entidades Assistenciais
Entidade: 08.244.0005.2.093 – Manutenção do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Entidade: 08.392.0005.2.094 – Manutenção do Programa Arte a Vista
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Entidade: 08.243.0005.2.095 – Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Entidade: 08.243.0005.2.096 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Entidade: 08.243.0005.2.097 – Manutenção do Conselho Tutelar
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista, 29 de Julho de 2020.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Contratante



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

KEWIN KATY PYLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.650.278/0001-07

ANA PAULA SILVA DE CASTRO
A P S CASTRO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.080.014/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____